

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA

ATA

Aos 08 dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Estadual de Ajuda Humanitária para deliberar, estando presentes o Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual da Defesa Civil, o sr. Rogério Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e a sr. Santin Roveda, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania. Inicialmente, o Cel. Fernando apresentou as pautas a serem discutidas, que foram pontualmente deliberadas. **Primeiramente**, tratou-se sobre o pedido de 200 cestas básicas para o município de Rancho Alegre e 200 cestas básicas para o município de Tomazina, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, recebido via SEDEF. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 22.684.337-0, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Sequencialmente** foi discutido o reconhecimento por parte do Conselho sobre o pedido de 200 cestas básicas para o município de Rio Branco do Sul, 200 cestas básicas para o município de Ubiratã, 200 cestas básicas para o município de Planalto e 200 cestas básicas para o município de Manoel Ribas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, recebido via SEDEF. A proposição, registrada por meio do e-protocolo nº 22.996.950-1, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Em seguida**, foi discutido o reconhecimento por parte do Conselho sobre a solicitação da SEMIPI, relativo ao pedido de 130 cestas básicas para serem entregues a Comunidades Indígenas do Estado que se encontram em situação de vulnerabilidade. A proposição, registrada por meio do e-protocolo nº 22.842.432-3, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Por fim**, foi deliberada sobre o pedido de 200 cestas básicas para o município de Bocaiúva do Sul, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, recebido via SEDEF. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.009.395-4, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Todos os membros concordaram com o atendimento. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Assinado eletronicamente

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

Assinado eletronicamente

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

Assinado eletronicamente

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania